

OFÍCIO Nº 814/2025 – GAB/PMP

Ao Exmo. Senhor

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Assunto: **Resposta de Indicações/Requerimentos de competência da SECAT.**

Parintins, em 15 de Setembro de 2025.

Excelentíssimo Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência para conhecimento e ciência, cópia dos ofícios da **Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT**, referentes as reposta de Indicações/Requerimentos, conforme relação abaixo:

1. **OFÍCIO Nº 457/2025 – SMTCA/PMP** o qual versa sobre a **INDICAÇÃO Nº 861/2025** de autoria do **VER. ADSON PRÍNCIPE**;
2. **OFÍCIO Nº 851/2025 – SMTCA/PMP** o qual versa sobre a **INDICAÇÃO Nº 851/2025** de autoria do **VER. MARCUS CURSINO**.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Socorro Araújo de Carvalho
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal
Dec. nº 004/2025 - PGMP




Márcio Wander Ribeiro Conceição
Chefe do Gabinete da Presidência
Portaria Nº 026/SRH - CMP

OFÍCIO Nº 458/2025 – SMTCA/PMP

Parintins, 12 de setembro de 2025.

Ao Exmo.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

A/C Socorro Araújo de Carvalho

Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO: Encaminhamento resposta a questionamento institucionais – **INDICAÇÃO N. 851/2025 – VER.MARCUS CURSINO.**

Exmo. Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT, encaminha a V. Sa. a resposta ao questionamento efetuadas por esta serventia com base no Ofício nº 718/2025-SEGAB/PMP para fins de atender interesse Público desta municipalidade, em proposições aprovadas em sessões Ordinárias na Câmara Municipal de Parintins, quais sejam:

INDICAÇÃO: 851/2025

AUTORIA: VER. MARCUS CURSINO

ASSUNTO: Indico, nos termos do artigo 69 do requerimento Interno desta Casa legislativa, ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de cadastro, Arrecadação e Terras (SECAT) e da Secretaria Municipal de Finanças (SEFINP), a adesão do Município de ParintinsAM ao padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), conforme determina a Lei Complementar nº 214/2024 e regulamentação da Receita Federal e dá outras providências.


Francisca Machado Rabelo
ASSESSORA ADMINISTRATIVA I
PORT. Nº 210/2025 - CMRH/SEMAN

Informamos, que esta Secretaria em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, estamos desde o mês de JULHO/2025 trabalhamos com o Cronograma de Implantação (com reuniões dos setores competentes), tendo como referência a atualização de informações por parte da

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM**, CNPJ 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, MATEUS FERREIRA ASSAYAG, CPF nº 626.731.902-44, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado,

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE
PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM**, CNPJ 04. 329. 736/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, CPF nº 626.731.902-44, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

Resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Parintins/Am, 01 de setembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:58E8DB38

OFÍCIO. nº. 457 /2025 – SMTCA/PMP

Parintins, 12 de Setembro de 2025.

À Senhora,
SOCORRO ARAÚJO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

**Assunto: ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTAS À QUESTIONAMENTOS
INSTITUCIONAIS – INDICAÇÃO N. 861/2025 – VER. ADSON
PRÍNCIPE**

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras - SECAT – SETOR JURÍDICO no uso de suas atribuições legais, encaminha à V. as, resposta aos questionamentos efetuados por esta serventia, com base no Ofício nº. 718/2025-SEGAB/PMP, para fins de atender interesse Público desta municipalidade, em proposições aprovadas em sessões Ordinárias na Câmara Municipal de Parintins, quais sejam:

INDICAÇÃO 861/2025

AUTORIA: VER. ADSON PRÍNCIPE

ASSUNTO: Requeiro, nos termos do Art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAÇÃO** à Prefeitura Municipal de Parintins, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras (SECAT), para que sejam realizadas as entregas dos Títulos Definitivos de propriedades aos moradores do bairro da Castanheira, localizado ao lado do bairro de Santa Rita, que residem há mais de 40 anos na localidade.

No caso vertente, é importante elucidar que à área ora ocupada pelos moradores do bairro Castanheira trata-se de um imóvel adquirido pela Cooperativa Mista dos Juticultores de Parintins Ltda, conforme certidão de Registro Geral de Imóveis em anexo. Dito isto, à área em questão é objeto de


Francisca Machado Rabelo
ASSESSORA ADMINISTRATIVA I
Port. Nº 210/2025 - CMR/SEMAO

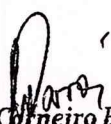
inúmeras hipotecas, em que a Procuradoria Geral do Município de Parintins, já vem analisando e buscando informações sobre possíveis processos em andamento envolvendo a área objeto de indicação para Regularização em nome dos ocupantes.

Importante frisar, que a Administração Pública Municipal para atender alguns requisitos para Regularização Urbana de determinadas áreas dentro do perímetro urbano da cidade de áreas informais, deve primeiramente fazer um estudo minucioso da área que se pretende regularizar uma vez que o Poder Público deve oferecer contra partida aos proprietários que terão sua propriedade desapropriada para fins de destinação urbana regularizada.

Diante disto, ressaltamos que a área ora mencionada como indicação do Ver. Adson Príncipe para emissão dos Títulos já vem sendo estudada e analisada, para que assim a administração Pública Municipal possa praticar os atos administrativos de emissão de títulos definitivos dentro da legalidade, para que assim futuramente a área que venha a ser regularizada possa ser titulada aos moradores daquela localidade oferecendo segurança jurídica que o caso em questão necessita.

Certos de termos atendido à solicitação, aproveitamos o ensejo para enviar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Lauder Carneiro Barros
ASSESSOR JURÍDICO
Port. Nº 005/2025 - CMRH/SEMAD


Ana Vitória Garcia Castro Lima
Secretária Municipal de Terras,
Cadastro e Arrecadação
DECRETO Nº 021/2025 - PGMP

Prefeitura Municipal de Parintins
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO
12 SET. 2025

HORA 13:21

Francisca Machado Rabelo
ASSESSORA ADMINISTRATIVA I
Port. Nº 210/2025 - CMRH/SEMAD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS – COMARCA DE PARINTINS
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE PARINTINS – AMAZONAS
CNPJ - 14.227.102/0001-59
MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO – NOTÁRIA/REGISTRADORA
E-mail: cartorio2pin@hotmail.com

OFÍCIO nº 440/2024 – 2º - Ofício.

Parintins-AM, 10 de setembro de 2024.

Ao Secretario p/ Assuntos Extraordinários

SR. CLAUDIO SERGIO N. CARDOSO

Setor de Terras, Cadastro e Arrecadação do Município de Parintins-AM

Av. Amazonas, nº 1986 – Centro

Parintins –AM – CEP. 69.151-000

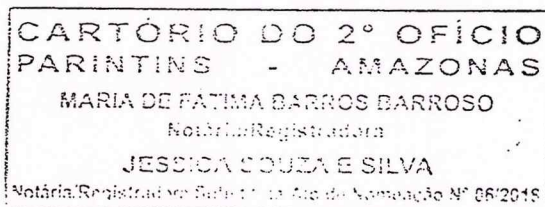
Senhor Secretario,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **Ofício nº 121/2024 – SMTCA/PMP**, datado de 29 de agosto de 2024, e **Ofício nº 123/2024 – SMTCA/PMP**, datado de 09 de setembro de 2024, (reiterando), encaminho a Vossa Senhoria, a Certidão de Inteiro Teor do Imóvel registrado no **Livro nº 2 de Registro Geral de Imóveis, sob o nº 004861.2.0000376-12**, neste Cartório do 2º Ofício. Segue certidão em anexo.

Sem mais para o momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Jessica Souza e Silva
JESSICA SOUZA E SILVA
= Registradora Substituta =





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO AMAZONAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE PARINTINS-AMAZONAS

Rua Jonathas Pedrosa, n.º 351, Centro, CEP: 69.151-030, Fone: 92 3533-1408

MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO – Oficial

E-mail: cartorio2pin@hotmail.com

Whatsapp e Telegram: (92) 99387-5581

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS



MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROS
Oficial do Cartório do 2º Ofício desta Comar
ca de Parintins, Estado do Amazonas, na forma
Lei, etc...

CERTIFICO e dou fé, em virtude de atribuições que por Lei me são conferidas e a requerimento de pessoa interessada que revendo o expediente deste Cartório a meu cargo, livros, autos e demais papéis, findos e em andamento, precisamente o Livro nº 2 de Registro Geral de Imóveis, vários atos a seguir descritos e caracterizados: **"MATRÍCULA Nº 004861.2.0000376-12 – DATA: 04-DEZEMBRO-1978 - IMÓVEL: Três (03) lotes de terras, situados na Cabeceira do Lago da Francesa, medindo dois (2) lotes uma área de 36.333m² (trinta e seis mil trezentos e trinta e três metros quadrados) e um lote constante de 18.334m² (dezoito mil trezentos e trinta e quatro mil metros quadrados) que unificados ficam com uma área total de 91.000m² (noventa e um mil metros quadrados), limitando-se ao Norte com o Lago da Francesa; ao Sul com terras de propriedade de Luiz Lobato Teixeira; a Leste com cabeceira da Francesa; e a Oeste com terras de Antônio Castro de Souza; cujo os terrenos foram adquiridos por herança de sua mãe e sogra Juventina Castro de Souza, conforme Formal de Partilha extraído dos autos de inventário que se processou perante o Juízo de Direto da Comarca de Parintins, e Cartório do 1º Ofício, homologado por sentença de 22-10-1957, possuindo os terrenos acima referidos Título de Aforamento nº 11 expedido pela Prefeitura Municipal de Parintins; PROPRIETÁRIOS: Ana Castro de Souza e seu marido João Ferreira de Souza, brasileiros casados, ela domestica, portadora da Carteira de Identidade nº.241.253 e CPF nº.077351892-49, ele agricultor, domiciliado e residente a Travessa Paes de Andrade nº.232, nesta cidade; Raimunda Castro de Souza, brasileira, solteira, domestica, portadora da Carteira de Identidade nº.48.931 e CPF nº.041.357.092-49, domiciliado e residente á Travessa Paes de Andrade nº.232, nesta cidade; Antônio Castro de Souza, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do Título Eleitoral nº.11.207 e CPF nº.099.892.852-68, domiciliado e residente no bairro da Francesa, nesta cidade, Registro Anterior: números 3.156, 3.159 e 3.162 às fls; v25, v26 e v27, no livro III – F do 1º Ofício.**

R.1- 376: 04.12.78 – COMPRA E VENDA: Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda de 04.12.78 lavrado no livro 23 Auxiliar às Fls v 153/155 do Cartório do 2º Ofício, pelo Tabelião que esta subscreve, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido pela **Cooperativa Mista dos Juticultores de Parintins LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) do Ministério da Fazenda sob n.04.593.810/0001-50, inscrição da Fazenda Estadual nº. 04.1532070, estabelecida nesta Praça á Rua Silva Meireles s/nº, neste ato representada na forma prevista nos artigos 32, parágrafo 1º, letra t, e 33, letra d, pelos seguintes membros do seu Conselho de Administração; Presidente Sr. Celso Nakauth e Secretário Vicente Pinheiro de Souza, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados neste Município, por compra feita à Ana Castro de Souza e seu marido João Ferreira de Souza, brasileiros, casados, ela domestica, portadora da Carteira de Identidade nº.241.253, e CPF

nº.077.351.892-49, ele agricultor, domiciliado e residente a Trav. Paes de Andrade nº.232, nesta cidade, Raimunda Castro de Souza, brasileira, solteira, doméstica, portadora da Carteira de Identidade nº.48.931 e CPF nº.041.352.092-49, domiciliado e residente à Travessa Paes de Andrade nº.232, nesta cidade; Antonio Castro de Souza, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do Título Eleitoral nº.11.207 e CPF nº.099.892.852-68, domiciliado e residente no Bairro da Francesa, nesta cidade, pelo preço de C\$ 130.000,00(Cento e trinta mil cruzeiros). Parintins-AM, 04 de Dezembro de 1978. O Oficial, Petrônio Barroso.

AV.2- 376 - 04 - Fevereiro 1980 - ALTERAÇÃO DE ÁREA: Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito, hoje, ao Titular deste Cartório, pela Cooperativa Mista dos Juticultores de Parintins LTDA, qualificada no R.1-376, que apresentou uma Certidão expedida pela seção de expediente da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 04 de fevereiro de 1980, para consta a alteração da área do terreno da Matrícula acima, ficando o dito terreno com área de 99.534,16m². O referido é verdade e dou fé. Parintins 04 de Fevereiro de 1980. O Oficial, Petrônio Barroso.

R.3- 376 - 04. Fev - 1980 - Nos termos do Título Definitivo nº.271, expedido pela Prefeitura Municipal de Parintins, em data de 27 de setembro de 1979, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela COOPERATIVA MISTA DOS JUTICULTORES DE PARINTINS LTDA, inscrita no C.G.C nº.04.593.810/0002-50, e Inscrição Estadual nº. 04.1532070, estabelecida à Rua Silva Meireles, nº, nesta cidade, neste ato representada na forma prevista nos artigos 32, parágrafo 1º, letra d, pelos senhores Celso Nakath e Vicente Pinheiro de Souza, brasileiros, casados, agricultores, residentes e domiciliados neste Município, Presidente e Secretário, respectivamente. O referido é verdade e dou fé. Eu. O Oficial, Petrônio Barroso.

R.4 - 376 - 26 de maio 1980 - HIPOTECA: Pela Cédula Rural Hipotecária EAC+80, emitida em 20 de maio de 1980, à Cooperativa Mista dos Juticultores de Parintins LTDA - COOPJUTA, acima qualificada, contraiu com Banco do Brasil S/A, agência nesta cidade um empréstimo no valor de C\$ - 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), garantida pela primeira e especial hipoteca de imóvel, pelo prazo de (1) ano, com vencimento para 20 de maio de 1981, com os juros de 15% (quinze por cento) ao ano, e mediante as demais cláusulas e condições contratuais constantes da mesma cédula. O Oficial, Petrônio Barroso.

AV.5 - 376 - EM 06 - Julho -81 - CANCELAMENTO: Certifico e dou fé que, conforme requerimento datado nesta cidade, aos seis de julho de 1981, assinada pelo interessado, arquivado em cartório, o Banco do Brasil S/A, agência local deu quitação do contrato celebrado com a Cooperativa Mista dos Juticultores de Parintins LTDA, cujo registro foi feito acima. Parintins, 06 de julho de 1981. O Oficial.

R-6- 376 - em 13 - Julho -81 - HIPOTECA: Pela Cédula Rural Hipotecaria EAC - 81/00289-5, emitida em 13.07.81, a COOPERATIVA MISTA DOS JUTICULTORES DE PARINTINS LTDA, contraiu com o Banco do Brasil S/A, agência local, um financiamento de Cr\$ 2.689.200,00, dando em garantia este imóvel em Hipoteca Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, com vencimento para 10 de abril de 1982, e mediante as demais Clausulas e condições constantes da mesma cédula. O Oficial.

AV.7- 376 - EM 28 - Março - 88 - Certifico e dou fé que, nesta data fica a hipoteca acima (R.6-376) devidamente cancelada, em face da Liquidação conforme comprovante apresentado, quitado do Banco do Brasil S/A, pois o mesmo haver sido liquidado. Parintins, 28 de março de 1988 - Liquidado em 18 de maio de 1982. A Oficial. Maria de Fátima Barros Barroso.

R.8-376- EM 28 de Março -88 - HIPOTECA: Pela Cédula Rural Hipotecária CC-03-88/01, nº. ref. BACEN 88000004-8, emitida pela Cooperativa Mista dos Juticultores de Parintins LTDA, e avalistas Eneas Albuquerque Farias - Conselheiro Presidente, e Manuel Carlos Rodrigues da Silva - Conselheiro, contraíram com o Banco do Estado do Amazonas S/A, agência nesta cidade, um financiamento no valor de Cz\$-10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzados), Garantido em Hipoteca.

29

Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel da matrícula acima denominado "COOPMUDAS", com juros de 7% (sete por cento) ao ano, e vencimento para 27 (vinte e sete) de julho de 1988 (Mil novecentos e oitenta e oito) e mediante as demais cláusulas e condições contratuais constantes da mesma cédula. Parintins, 28 de Março de 1988. A Oficial, Maria de Fátima Barros Barroso.

AV. R. 9 – 376 – EM 03 – Setembro-91 – CANCELAMENTO: Certifico e dou fé, que nesta data fica a hipoteca R.8-376, devidamente cancelada, em face da liquidação, conforme comprovante apresentado, quitado do Banco do Estado do Amazonas S/A, por mesmo haver sido liquidado. Parintins, 03 de Setembro de 1991. A Oficial, Maria de Fátima Barros Barroso.

R.10-376 – Em 07- Setembro – 91 Hipoteca: Pela Cédula Rural Hipotecária nº.91/00046-7, emitida pela Cooperativa Mista dos Juticultores de Parintins LTDA, e avalistas LUIZ ALBUQUERQUE FARIAS, MIGUEL ARCANJO FERREIRA DE SOUZA e EDEMIR DE SOUZA TEXEIRA, contraíram com o Banco do Brasil S/A, agência nesta cidade, um financiamento no valor de Cr\$ 7.650.000,00 (Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta Mil Cruzeiros) hipoteca cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel da matrícula acima com juros de 4%(quatro por cento) ao ano, e vencimento para 30(trinta) de agosto de 1995(mil novecentos e noventa e cinco) e mediante as demais cláusulas, e condições contratuais constantes da mesma cédula. Parintins 09 de Setembro de 1991. A Oficial, Maria de Fátima Barros Barroso.

AV. 11- 376. EM 12-FEVEREIRO – 1992- Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Credito Rural. I. Finalidade: O presente instrumento tem por objetivo retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a cédula de credito rural hipotecaria, emitida em 30.08.1991, no valor de Cr\$ 7.650.000,00, com vencimento para 30.08.95, garantida por Hipoteca de 1º grau. II. Encargos Financeiros. Os Saldos devedores apresentados na conta vinculada, ao presente financiamento, sofrerão atualização mensal, com base no índice fixado para corrigir os depósitos em caderneta de poupança na data de aniversário da conta do mês sob atualização. Sobre a média mensal corrigida dos saldos devedores diários, incidirão ainda, juros à taxa de 18,200% (Dezoito inteiros e duzentos milésimos), pontos percentuais ao ano. Ao encargos financeiros ora pactuados serão calculados pelo método hamburguês e debitados a cada mês decorrido a partir da data de formalização deste empréstimo, nas remições proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida. Os encargos financeiros ora pactuados serão calculados pelo método hamburguês e debitados no dia 28 de cada mês, nas remições, proporcionalmente ao valor amortizado ou remido, no vencimento e na liquidação da dívida. Ditos encargos serão exigíveis nas amortizações, nas remições, proporcionalmente ao capital amortizado ou remido e na liquidação da dívida. Caso a atualização liquidação, em substantivo, a variação acumulada positiva da taxa referencial diária. Caso ocorra alteração nas normas que regulamentam a renumeração dos depósitos em cadernetas de poupança, a taxa de juros pactuadas ficara sujeita a reajuste, a critério e por iniciativa do Banco. III: Ratificação = Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver as obrigações e assumidas no título de credito ora aditado e ratificando, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular de que passara a fazer parte integrante, para todos os efeitos. Vai este assinado em 3 (três) vias. A oficial, Maria de Fátima Barros Barroso.

R-12 – 376 – Em: 11-Setembro-2012- PENHORA: Em cumprimento ao mandado de Penhora e Avaliação, extraído dos autos do processo nº 2005.32.00.006130-0 e Carta Precatória nº 08/2012- 3º vara, tendo como autor: Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB. E réu: Cooperativa mista dos Juticultores de Parintins – LTDA, assinado pela Escrevente Juramentada, Valderéz de Matos Leite de ordem do Dr. Antônio Itamar de Souza Gonzaga, juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Parintins-AM. Tudo sido apresentado neste Cartório o auto de Penhora e depósito, datado de 11 de setembro de 2012, assinado pelo Sr. Oficial de justiça Carlos Jose A da Rocha e pelo Sr. João Cursino Ramos, ficando o Imóvel da presente matrícula e registro devidamente PENHORADO à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB., Imóvel avaliado pelo Sr. Oficial de Justiça em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Registrado pela Notaria/Registradora, Maria de Fátima Barros Barroso.

ANOTACÃO – Nos termos do Provimento nº 143 de 25 de abril de 2023 – CNJ – Faço constar que a presente matrícula a partir desta data passa a figurar com o **CNM - 004861.2.0000376-12**. O referido é verdade e dou fé. Parintins/AM, 10 de setembro de 2024. Registradora Substituta, Jessica Souza e Silva”. - Era o que se continha no dito documento aqui fielmente transcrito Eu, Jessica Souza e Silva, Registradora Substituta, digitei, subscrevi e assino. Parintins-AM, 10 de setembro de 2024.

Em test°  da verdade.

JESSICA SOUZA E SILVA

= Registradora Substituta =

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DE PARINTINS - AM

Maria de Fátima Barros Barros - Notária/Registradora
Rua do Espírito Santo, nº 121 - Centro - CEP: 68151-130 Fone: (97) 3554-1400

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CERINT004861PWQIYXMK7R1X1U83, Valor do ato: R\$
85,81. Parte(s): COOPERATIVA MISTA DOS
JULICULTORES DE PARINTINS LTDA - COOPJUTA,
data: 10/09/2024. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseoam.com.br/> ou através do QR
Code:



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PARINTINS - AM
MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO
Notária/Registradora
JESSICA SOUZA E SILVA
Notária/Registradora Substituta-Ato de Nomeação Nº 06/2019